

**Edital de Chamada Nº 003/2022 - PPGSC**  
**Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento**  
**Mestrado**

**Inscrições para Auxílios para Custeio de Taxas**  
**Escolares nos Programas de Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de**  
**Educação Superior PROSUC/CAPEs**

## **1. DA ABERTURA**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Saúde e Comportamento, no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os candidatos selecionados nos Processos Seletivos com ingresso no primeiro semestre de 2021 (Edital Mestrado nº 76/2020, Edital Mestrado nº 025/2021 e Edital Mestrado nº 037/2021) e devidamente matriculados no curso de Mestrado em Saúde e Comportamento, que desejam candidatar-se a Auxílio para pagamento de taxas escolares – Modalidade II – PROSUC/CAPEs. Na Modalidade II – os Auxílios para custeio de taxas escolares serão concedidos e regulamentados pela CAPEs – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, através do Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, conforme a Portaria CAPEs nº 149 da Capes, de 1º de agosto de 2017.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

### **2.1 Período e local**

As inscrições deverão ser efetuadas no período de 23 de março a 24 de março de 2022 até às 12hs, exclusivamente pelo formulário: <https://forms.gle/nQ522ZmFJBJEzcMr8>.

### **2.2 Documentação**

- 2.2.1** Os documentos necessários à realização da inscrição de candidatura à Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – Mestrado/Doutorado são os seguintes:
- I.** Carta de intenção à Taxa (Modalidade II) com uma declaração de disponibilidade de 20 horas semanais para exercer atividades acadêmicas junto ao PPG Saúde e Comportamento da UCPEL.
  - II.** Declaração de que não acumulou e não acumulará os benefícios das Modalidades I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos;

### **3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE I E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE II PROSUC/CAPES**

- 3.1** O Programa dispõe (Março/2022), para mestrado de 2 (dois) auxílios para custeio de taxas escolares (Modalidade II) (implementadas em março de 2022) com vigência de 12 (doze) meses cada uma.
- 3.2** No limite da vigência da Bolsa e Auxílio para Custeio ou de Auxílio para custeio de taxas escolares serão consideradas as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário, financiadas por programas da CAPES e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

### **4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

Os candidatos à Modalidade II – Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPES, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – Mestrado, serão selecionados de acordo com os abaixo:

- I.** Análise do Currículo Lattes.

### **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A divulgação da nominata dos contemplados para a Modalidade II – Auxílios para custeio de taxas escolares para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento será feita no dia 24 de março de 2022, a partir das 14hs, pelo site da UCPEL.

### **6. DA CONCESSÃO DA MODALIDADE I – BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES E DA MODALIDADE II – AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – PROSUC/CAPES**

- 6.1** Por ocasião do Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPES, o Termo de Compromisso, deverá ser assinado e enviado a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento, em dia e horários a serem comunicados por e-mail aos beneficiados. A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.
- 6.2** O aluno selecionado para receber o benefício através desta seleção que já tiver usufruído de uma das duas Modalidades (I ou II) do PROSUC/CAPES em outra instituição terá o tempo de benefício total (12 meses) reduzido do tempo já usufruído por este em outra instituição.

- 6.3** O Auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente e diretamente na conta do beneficiário que deverá repassar o valor para a Instituição, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas.
- 6.4** O valor do Auxílio para custeio de taxas escolares será único para todos os cursos, podendo ser diferenciado por nível.
- 6.5** Os bolsistas e taxistas deverão obrigatoriamente participar do Salão Universitário da UCPEL mediante a apresentação de trabalho como primeiro autor. Os mesmos também devem participar de atividades acadêmicas do PPG em Saúde e Comportamento quando solicitado.

## 7. DA SUSPENSÃO


- 7.1** A pedido do beneficiário o Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade II poderá ser suspenso por um período de 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado e aprovado pela Comissão de Bolsas do PPG-SC.
- 7.2** O tempo de suspensão previsto no item acima será computado para efeito de duração da Bolsa ou Auxílio.

## 8. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

O cancelamento da Bolsa e Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade II PROSUC/CAPES poderá acontecer, a qualquer momento, na ocorrência de um dos casos abaixo:

- I. desempenho acadêmico insatisfatório;
- II. falta de apresentação de documentos solicitados, a qualquer tempo ou não comparecimento quando convocado previamente, salvo justificativa por escrito;
- III. constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo bolsista;
- IV. término do período de usufruto do Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade II – PROSUC/CAPES referido no item 3 do presente edital;
- V. cancelamento ou trancamento do curso;
- VI. transferência para outra instituição;
- VII. solicitação formal do beneficiado na Modalidade II;
- VIII. falecimento do beneficiário na Modalidade II.

Pelotas, 23 de março de 2022.



Prof. Dr. Adriano Martimbianco de Assis

Coordenador da Comissão de Bolsas do PPG em Saúde e Comportamento